



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

FIM DE ANO PREMIADO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.014477/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA

Endereço: COM CUSTODIO RIBEIRO Número: 99 Bairro: CENTRO Município: SANTA RITA DO SAPUCAI UF: MG CEP:37540-000

CNPJ/MF nº: 21.414.958/0001-07

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Alfenas/MG Borda da Mata/MG Itajubá/MG Machado/MG Ouro Fino/MG Pouso Alegre/MG Santa Rita do Sapucaí/MG Varginha/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2021 a 07/01/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2021 a 07/01/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. O MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.414.958/0001-07, situada na rua Comendador Custódio Ribeiro nº 99, centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para à promoção “FIM DE ANO PREMIADO”, a ser realizada no período de 01 de setembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, cujo objetivo é de aumentar as suas vendas, mediante a modalidade “ASSEMELHADA A VALE-BRINDE”.

II. A promoção será realizada nas cidades de Santa Rita do Sapucaí, Itajubá, Pouso Alegre, Varginha, Ouro Fino, Machado, Alfenas e Borda da Mata, todas as cidades no estado de Minas Gerais, através da MANDATÁRIA. Poderão participar todos os consumidores, pessoas Jurídicas, físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional.

III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras na matriz e filiais do SUPERMERCADO ALVORADA através desta promoção “FIM DE ANO PREMIADO”, das 08h00 do dia 01 de setembro de 2021 às 22h00 do dia 07 de janeiro de 2022, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra no valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) e seus múltiplos exatos, tendo ao menos 01 (um) produto das empresas apoiadoras. Não será aceita para entrega de cupons/seladinhos a soma de cupons fiscais de valores inferiores a R\$ 80,00 (oitenta reais). A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivos horários de funcionamento estará disponível para consulta na sede da MANDATÁRIA e no site www.supermercadosalvorada.com.

IV. De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá abri-lo e verificar se o mesmo está premiado. Confirmada a premiação, deverá dirigir-se à sede da MANDATÁRIA, situada na rua Comendador Custódio Ribeiro nº 99, centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, estado de Minas Gerais, para retirar o brinde no ato da apresentação do mesmo, válido no decorrer desta campanha ou na loja onde retirou o cupom/seladinha como se segue:

1. Na filial da R. Guarda Mor Lustosa nº 240, centro na cidade de Ouro Fino.
2. Na filial da R. Cesário Alvim, nº 281, centro na cidade de Itajubá.
3. Na filial da R. Silvano Brandão, nº 144, centro na cidade de Pouso Alegre.
4. Na filial da Av. Vicente Simões nº 66, centro na cidade de Pouso Alegre.
5. Na filial da praça Getúlio Vargas nº 32, centro na cidade de Itajubá.

6. Na filial da Av. Capitão Gomes, nº 145, Jd. Boa Vista, na cidade de Itajubá.
7. Na filial da praça Antônio Carlos nº 50, centro, na cidade de Machado.
8. Na filial da R. José Constâncio nº 375, Jd. Aeroporto, na cidade de Alfenas.
9. Na filial da Av. Princesa do Sul nº 630, Jd. Andrade, na cidade de Varginha.
10. Na Filial da R. Dr. Wenceslau Braz, nº 177 – Centro, na cidade de Varginha.
11. Na filial da Av. Pref. Olavo Gomes de Oliveira nº 1579, Foch1, na cidade de Pouso Alegre.
12. Na filial da R. Alagoas nº 11, Bom Recanto, na cidade de Machado.
13. Na filial da R. Governador Valadares nº 800, Jd. São Carlos, na cidade de Alfenas.
14. Na Filial da Av. João Olivo Megali, nº 953 -Centro, na cidade de Borda da Mata. Todas no estado de Minas Gerais

V. Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemelhada a VALE-BRINDE e assemelhada a CONCURSO com a utilização de cupom único conjugado para as duas modalidades.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/09/2021 08:00 a 07/01/2022 22:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.200.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1165

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
150	VALES-COMPRA - válidos somente na loja da mandatária e suas aderentes	400,00	60.000,00
180	VALES-COMPRA - válidos somente na loja da mandatária e suas aderentes	300,00	54.000,00
250	VALES-COMPRA - válidos somente na loja da mandatária e suas aderentes	200,00	50.000,00
250	VALES-COMPRA - válidos somente na loja da mandatária e suas aderentes	150,00	37.500,00
200	VALES-COMPRA - válidos somente na loja da mandatária e suas aderentes	100,00	20.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.030	221.500,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

II. Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

III. Caso o consumidor receba um cupom/seladinha que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, deverá dirigir-se à empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

IV. Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários e funcionários das filiais aderentes com cupons da mesma empresa em que trabalham, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento das apurações.

V. Este cupom deverá ser apresentado para a retirada do prêmio instantâneo, caso seja contemplado.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom/seladinha contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, no ato da apresentação. O prêmio poderá ser reclamado na sede da MANDATÁRIA em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta campanha.

I. A MANDATÁRIA, por si ou através das filiais aderentes, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a)

contemplado (a) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo a MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

II. A MANDATÁRIA e suas filiais aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e suas filiais aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

III. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

IV. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência). (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

V. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas filiais aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 1030 (mil e trinta) prêmios instantâneos no valor total de R\$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais) durante o período da campanha.

II. Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 01 de setembro de 2021 às 22h00 do dia 07 de janeiro de 2022. A distribuição de cupons/seladinhos da promoção assemelhada a VALE-BRINDES pode cessar caso sejam distribuídos todos os cupons premiados.

III. Duração da campanha: 01 de setembro a 07 de janeiro de 2022.

IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n.º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item V, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

V. Os vales-compras são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada, sendo garantidos pelo estoque das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado.

VI. Os prêmios na forma de vales-compra serão garantidos pelo estoque das empresas aderentes de livre escolha do contemplado. O contemplado deverá retirar o valor total do prêmio em produtos do estoque das empresas aderentes e de uma única vez.

VII. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

VIII. Da apuração, data e prêmios: a apuração se dará no momento em que o consumidor abrir o cupom/seladinho do vale-brinde no período correspondente a 01 de setembro de 2021 às 22h00 do dia 07 de janeiro de 2022. Serão confeccionados 1.200.000 cupons/seladinho em série única datada de 01/09/2021 e enumerados de 00001 a 1.200.000. A proporção de brinde será a de 01 para cada 1.165 cupons/seladinhos impressos.

IX. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

X. Ao receber o cupom/seladinho o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA, suas aderentes e no site www.supermercadosalvorada.com, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

XI. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook e Instagram, whatsapp) e no site www.supermercadosalvorada.com, por um período correspondente a 30 dias.

XII. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

XIII. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em

sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

XIV. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

XV. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XVI. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 09/08/2021 às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GUG.DBC.CTJ